



A DIVISAO DE LICITACOES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACAIÁ

A/C: Sr. Pregoeiro
Pregao Presencial nº 20/18
Processo nº 508/2018

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
2. Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta
4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.
7. Sobre a concessão de crédito consignado, pergunta-se: a) esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame? b) qual a margem consignável? c) qual a legislação municipal aplicável? d) será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo Banco ou pelo MUNICÍPIO? Caso seja adotada minuta do MUNICÍPIO, pedimos disponibilizá-la para estudos. e) em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o MUNICÍPIO fará o repasse das verbas rescisórias à consignatária? f) em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o MUNICÍPIO fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária? g) há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável? h) o MUNICÍPIO informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual. i) o MUNICÍPIO efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores? j) é possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? q) em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que o MUNICÍPIO nos enviará a certidão de óbito? l) pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores do Município para análise. m) está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do MUNICÍPIO? n) quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do MUNICÍPIO pela intermediação com o Banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato. o) opera com Site Averbador? Se sim, qual o site? p) como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento? q) se eletrônico qual a empresa gestora do sistema? r) quais os Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? s) há restrição quanto à concessão de crédito consignado por canais eletrônicos?
8. Esta correto que o pagamento da proposta vencedora sera realizado mediante transferência bancaria (DOC/TED) para conta de titularidade da prefeitura mantida em banco oficial? Pedimos fornecer dados bancários

9. Considerando aspectos de razoabilidade e proporcionalidade, aliado a complexidade inerente ao objeto licitado (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas bancárias), pergunta-se: está correto que o prazo para início dos serviços será de sessenta dias contados da assinatura do contrato?
10. Sobre item 13.3 do Termo de Referência, considerando aspectos relacionados a personalidade jurídica e autonomia para contratação das entidades da administração indireta, aliado ao reflexo ao equilíbrio financeiro do contrato, torna-se improprio admitir a adesão automática de entidades da administração indireta. Pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?
11. Sobre o float, considerando que o prazo para compensação de *cheque* pode vir a caracterizar operação de crédito face os demais critérios fixados no presente edital, aliado as restrições trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal c.c. Res. 4589 do CMN, pergunta-se: está correto que NÃO será empregado o cheque como forma de atendimento do float no que concerne o repasse do montante financeiro da folha salarial para o devido processamento?
12. Sobre o item 9.1 da Minuta de Contrato e a impropriedade em constituir uma comissão mista (com representantes da Prefeitura e futura contratada), pergunta-se: a) está correto que a prefeitura nomeará um fiscal do contrato?; b) está correto que a futura contratada designará a figura de um preposto?; c) está correto que será desconsiderada a constituição da referida comissão, devendo a troca de informações e solicitações ocorrer entre fiscal do contrato e preposto ora mencionados?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que,

São Paulo, 02 de Maio de 2018.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
Cristiano Orlandi
Gerente Governos & Instituições
RG: 54.590.206 SSP/SP
CPF: 032.612.509-41



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP

PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2018

PROCESSO nº. 508/2018

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2235, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

- a. Considerando que: (i) conforme determinam as normas do Conselho Monetário Nacional, a remuneração devida aos beneficiários transitará obrigatoriamente pela conta salário, para a qual o Banco Central do Brasil expressamente define, na Circular nº 3.338/06, os serviços que devem ser prestados gratuitamente (entre os quais, cartão de débito, cinco saques por evento de crédito e dois extratos dos últimos 30 dias) é possível entender que o item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência estará assim atendido, ou seja, poderão ser asseguradas aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário?

Diante do exposto, aguardamos a resposta quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo, 02 de maio de 2018.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
Cristiano Orlandi
Gerente Governos & Instituições
RG: 54.590.206 SSP/SP
CPF: 032.612.509-41



Prefeitura Municipal de Piracaia
"Paço Municipal Dr. Celio Gayer"

Site: www.piracaia.sp.gov.br



Piracaia, 08 de maio de 2018.

Ofício 37/2018/DRH

Ac: Banco Santander S/A

Esclarecimento Pregão Presencial nº 20/2018
Processo nº 508/2018

Em atenção ao pedido de esclarecimento acerca do pregão presencial no 20/2018, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracaia vem respeitosamente à presença de V. Exa. Informar que segue nos itens abaixo:

4. Informo que as entidades envolvidas no certame não possuem informações pessoais dos servidores dessa municipalidade, uma vez que o artigo 5º, inciso X, da constituição Federal, veda a divulgação de dados que implique na violação da intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, em tempo informo que as informações requeridas no item 4 de (I ao XI), serão fornecidas a instituição vencedora após assinatura do contrato com essa municipalidade
5. Os dados quantitativos demonstrados na pirâmide salarial do presente edital, representa o número real de matrículas envolvidas no presente processo.
6. Sim conta salário, assegurados as gratuidades previstas na circular BACEN nº 3.338/06.
7. A operação não faz parte do objeto licitado.

As demais informações requeridas, pertinentes ao departamento de Recursos Humanos, serão disponibilizadas após a instituição financeira vencedora do certame, assinar contrato com a Prefeitura municipal e Piracaia.

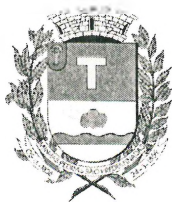
Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lília Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Lília Santos Silva
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS BANCO SANTANDER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/18

Banco Santander:

- 1- Não constam do edital
- 2- Não constam do edital
- 3- Sim, existe contrato vigente com o Banco Itau
 - b) o prazo do contrato se encerra em 23/05/2018
 - c) o contrato esta disponível para consulta, após solicitação de vistas ou de cópias no protocolo da Prefeitura
- 4 – As informações necessárias serão fornecidas a instituição vencedora, após assinatura do contrato.
- 5 – Os dados quantitativos demonstrados na pirâmide salarial do edital representa o numero real de matriculas envolvidas no processo.
- 6 – Sim, conta salario, assegurados as gratuidades previstas na circular BACEN nº 3.338/06.
- 7- A operação não faz parte do objeto a ser licitado.
- 8- O pagamento deverá ser conforme item 5 do edital e a conta será fornecida a Instituição vencedora contratada do certame.
- 9- Prazo de inicio conforme item 10 do Termo de Referencia.
- 10- Deve ser conforme edital
- 11 - Será conforme edital
- 12 – Conforme edital.

Piracaia, 09 de maio de 2018

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa